

Cria a Secretaria da Magistratura – SEMA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Desembargador IVAN RICARDO GARISIO SARTORI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a pluralidade de Diretorias vinculadas diretamente ao Gabinete da Presidência;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação estrutural das unidades que tratam dos expedientes da Magistratura;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de o Tribunal de Justiça manter estrutura padrão;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a Secretaria da Magistratura – SEMA, vinculada diretamente à Presidência do Tribunal de Justiça.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, as atuais DIMA – Diretoria da Magistratura, DFM – Diretoria da Folha de Pagamento da Magistratura, DGFM - Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura, e suas respectivas Coordenadorias, Serviços e Seções ficam remanejadas para a SEMA - Secretaria da Magistratura, que passa a contar com a seguinte estrutura:

SEMA 1 – Diretoria da Magistratura

SEMA 1.1 - Coordenadoria de Expediente do Conselho Superior da Magistratura

SEMA 1.1.1 - Serviço de Pesquisa, Protocolo, Cadastro e Arquivo

SEMA 1.1.1.1 – Seção de Prontuário e Arquivo

SEMA 1.1.2 – Serviço de Expediente do Conselho Superior da Magistratura e do Conselho Supervisor do Sistema de Juizados Especiais

SEMA 1.1.2.1 – Seção de Processamento do Expediente do Conselho Superior da Magistratura

SEMA 1.1.2.2 – Seção de Processamento do Expediente do Conselho Supervisor do Sistema de Juizados Especiais

SEMA 1.1.3 – Serviço de Expediente da Comissão de Organização Judiciária

SEMA 1.2 - Coordenadoria de Expediente Administrativo do Órgão Especial

SEMA 1.2.1 – Serviço de Processo Administrativo de Competência do Órgão Especial

SEMA 1.2.2 – Serviço de Representação contra Magistrados

SEMA 1.2.3 – Seção de Controle Administrativo e Expedição

SEMA 1.3 – Coordenadoria de Ingresso, Promoção e Designação de Magistrados

SEMA 1.3.1 – Serviço de Concurso de Ingresso na Magistratura

SEMA 1.3.2 – Serviço de Promoção e Controle de Antiguidade da Magistratura

SEMA 1.3.2.1 – Seção de Designação de Magistrados – Capital

SEMA 1.3.2.2 – Seção de Designação de Magistrados – Interior

SEMA 2 – Diretoria da Folha de Pagamento da Magistratura

SEMA 2.1 - Coordenadoria de Cálculos e Implantação da Magistratura

SEMA 2.1.1 - Serviço de Análise, Averbação e Cálculos

SEMA 2.1.2 - Serviço de Fichas Financeiras

SEMA 2.2 - Coordenadoria de Processamento e Consignatárias da Magistratura

SEMA 2.2.1 - Serviço de Processamento da Folha de Pagamento e Consignatárias

SEMA 2.2.2 - Serviço de Preparação e Elaboração da Folha de Pagamento

SEMA 2.3 – Coordenadoria de Protocolo, Certidões e Apoio

SEMA 2.3.1 - Serviço de Protocolo e Certidões

SEMA 2.4 – Serviço Administrativo de Apoio ao Gabinete do Secretário

SEMA 3 – Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura

SEMA 3.1 - Coordenadoria de Benefícios – Magistrados

SEMA 3.1.1 - Serviço de Contagem de Tempo para Benefícios

SEMA 3.1.2 - Serviço de Concessão de Vantagens

SEMA 3.1.3 – Serviço de Expediente – 2ª Instância

SEMA 3.2 - Coordenadoria de Controle do Cadastro e da Vida Funcional – Magistrados

SEMA 3.2.1 - Serviço de Estudo e Aplicação de Legislação

SEMA 3.2.2 - Serviço de Cadastro e da Vida Funcional

Parágrafo único - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

I – de Secretário para a Secretaria;

II - de Diretor para as Diretorias;

II - de Coordenador para as Coordenadorias;

III - de Supervisor de Serviço para os Serviços;

IV – de Chefe de Seção Judiciário para as Seções.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 27 de março de 2013.

(a) IVAN RICARDO GARISIO SARTORI, Presidente do Tribunal de Justiça

(publicado novamente por conter alteração)